PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.222, DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sôbre abertura de crédito especial no valor de Cr.$-40.000,00 e da outras providencias.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço - saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a- seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista um crédito especial na importância de Cr.$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a atender parte do pagamento- da "Ação Ordinária de Indenização" - Processo nº 15/71, movido - por Sideral Indústria e Comércio Ltda., desta cidade, contra a - Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme oficios re - quisitórios do MM. Juiz de Direito da Cômarca, datados de 26.12. 72 e 19.01.1973.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado contrair - empréstimo com os estabelecimentos de crédito até a importância- de Cr.$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da - presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 1973.-

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edi - tal no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Pta., 25/setembro/1973

Jose Thome
Secretário Geral

Registrada as fls. 43 vº do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.-
Laranjal Pta., 25/09/1973

Benjamim Esposito
Escriturario